

LEI Nº 1605/71
de 24 de agosto de 1971

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

1000 - 3220.00	- Subvenções Econômicas - Câmara Municipal - Cota de manutenção.	10.000,00
1001 - 3111.02	- Pessoal Civil - Gabinete do Prefeito-2 - Representação	15.000,00
4401 - 3140.13	- Encargos Diversos - Encargos da Dívida Pública - Comissões s/Operações de Crédito e outras Dívidas	800.000,00
4601 - 3130.10	- Serviços de Terceiros - Encargos Diversos-1 - Seguro de vida coletivo dos funcionários.	100.000,00
2802 - 3120.61	- Material de Consumo - Divisão de Ensino Primário.	150.000,00
4002 - 3120.94	- Material de Consumo - Conservação de Vias Públicas.	200.000,00
4102 - 3120.99	- Material de Consumo - Conservação de Próprios Públicos.	21.000,00
4202 - 3120.99	- Material de Consumo - Divisão de Transportes.	204.000,00

Artigo 2º - Fica anulada parcialmente, na importância de Cr\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), a seguinte verba do orçamento vigente:

2405 - 4110.99	- Obras Públicas - Divisão de Obras-4 - Pavimentação.	1.500.000,00
----------------	---	--------------

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 24 de agosto de 1971.

Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e setenta e um.

Ângela Aparecida Moura
Chefe do Deptº de Administração